



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Bibo Nunes** - PSL/RS

35h48

EMPI

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2019
(DO SR. ALESSANDRO MOLON E OUTROS)

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Art. 1º. Dê-se ao art. 18, inciso IV da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, disposto no art. 2º do Projeto de Lei nº 17 de 2019 a seguinte redação:

Art. 18.

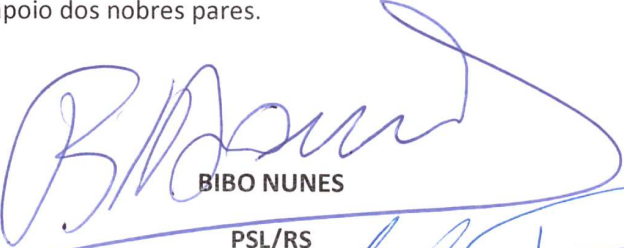
IV – determinar a **perda da posse e a** apreensão de armas de fogo eventualmente registradas em nome **ou em posse** do agressor. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

No meu entendimento, a louvável iniciativa dos autores carece de um aprimoramento no que tange ao aumento do rigor à disponibilidade de armas de fogo que são utilizadas como instrumento letal contra as mulheres.

Dessa forma proponho para a análise deste Plenário que, além da suspensão do registro e do porte de arma de fogo do agressor, o juiz determine no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a perda da **posse das armas de fogo registradas em nome ou em posse do agressor**.

Conto com o apoio dos nobres pares.


BIBO NUNES
PSL/RS


ALEXANDRE FRÓTA
VICE-LÍDER BLOCO PSL

